

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 45, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao inciso VIII do art. 153 da Constituição Federal nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45, de 2019:

**“Art. 153.....**

VIII – produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente e sobre a exploração de jogos de azar e apostas, nos termos da lei.  
.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A PEC nº 45, de 2019, prevê a criação do Imposto Seletivo no novo inciso VIII do art. 153 da Constituição Federal.

Essa exação tem características extrafiscais, com o objetivo de desestimular a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Tendo em vista esse aspecto, o Imposto Seletivo não estará sujeito ao princípio constitucional da anterioridade tributária, ou seja, poderá ser instituído ou ter a sua alíquota majorada e posteriormente cobrado no mesmo ano, respeitada apenas a noventena, que veda a cobrança do tributo antes de noventa dias da sua instituição ou aumento da alíquota.

Ademais, não incidirá sobre exportações e integrará a base de cálculo do demais tributos sobre o consumo, como os atuais ICMS e ISS e os futuros Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Além disso, poderá ter o mesmo fato gerador e a mesma base de cálculo de outros tributos.

O Sistema Tributário Brasileiro estava carente de um imposto com essas características, já adotado em vários países. Entendemos, por isso mesmo, que seu espaço deve ser ampliado para abranger, também, a exploração dos jogos de azar e apostas. Isso porque, apesar de serem uma forma popular de

entretenimento para muitas pessoas, eles geram uma série de malefícios significativos.

Um dos principais problemas associados aos jogos de azar, que também vêm sendo chamados de jogos de chance, é o vício. Muitos indivíduos acabam desenvolvendo uma dependência desse tipo de atividade, o que pode resultar em graves consequências para suas vidas pessoais, profissionais e financeiras. O vício em jogos de azar pode levar ao endividamento, perda de emprego, isolamento social e até problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade.

Por isso mesmo, a prática de jogos de azar, frequentemente, tem impactos negativos nas famílias dos jogadores. As pessoas viciadas muitas vezes negligenciam suas responsabilidades familiares e financeiras, o que pode levar a conflitos domésticos. Crianças e adolescentes também podem ser afetados, testemunhando o comportamento destrutivo de um membro da família e sofrendo consequências emocionais.

Outra questão preocupante é o crime associado à exploração de jogos de azar ilegais, como a lavagem de dinheiro, a fraude e a extorsão.

Diante disso, contamos com o apoio desta Casa para aprovar esta emenda que autoriza a incidência do Imposto Seletivo sobre a exploração de jogos de azar e apostas, nos termos da futura lei de regulamentação.

Sala da Comissão,

Senadora ZENAIDE MAIA